



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 078/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA.

01 DE SETEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de agosto de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.377.060/0001-93, com estabelecimento na Rua Antonio Narcino Montenegro, nº 258, Vila Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Emerson Luciano Dias, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 691145, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 615.418.341-00, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 106/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 040/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
- 4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1.Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no

Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TNT, CORES VARIADAS, TECIDOS NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIESTETICO, FLEXIVEL, HIDRO-REPELENTE	m	240		R\$ 1,490	R\$ 357,60
2	APONTADOR DE LÁPIS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO, CORES SORTIDAS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	cx	18	CIS 638	R\$ 24,200	R\$ 435,60
3	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO COM ESPONJA. ABSORVENTE, MED. 12,0CMX9,0 CM, PARA TINTA AZUL E PRETA.	un	23	RADEX	R\$ 5,950	R\$ 136,85
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA. TAMANHO: 290X175X380MM. COR: VARIADA.	un	90	RADEX	R\$ 4,200	R\$ 378,00
5	BARBANTE (ALGODÃO CRU),8 FIOS, METRAGEM: 826 METROS PESO: 1 KILO 1000 GRAMAS COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 85% ALGODÃO.	un	19	POLIBRAS	R\$ 26,300	R\$ 499,70
6	BALÃO (BEXIGA) Nº07.PACOTE COM 100 UNIDADES.BALÃO DE LATEX - LISO - TAMANHO 7 POLEGADAS.DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO: 20,5 CM. CORES DIVERSAS.	pct	140		R\$ 7,600	R\$ 1.064,00
7	BOBINA, COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCERADAS DE 1MX100M.	un	10	BALLONTECH	R\$ 79,800	R\$ 798,00
8	BORRACHA BRANCA. FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA; CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 5 MM DE ESPESSURA. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	cx	36	SAFRA	R\$ 20,500	R\$ 738,00
9	CADERNO BROCHURA, (PEQUENO) 14X21CM CONFECCIONADO EM CAPA DURA, , COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	un	1.236	MERCUR	R\$ 3,600	R\$ 4.449,60
10	CADERNO ESPIRAL, (UNIVERSITÁRIO) CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 2X22,2X27,5CM, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	un	10	TILIBRA	R\$ 10,150	R\$ 101,50
11	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS POSSUIR MAIS DE 4 OPERAÇÕES(INCLUINDO RAIZ QUADRADA); COM MEMÓRIA (M+ / M- / MRC), TECLA PERCENTUAL E	un	1	TILBRA	R\$ 19,700	R\$ 19,70

	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; VISOR LCD, DISPLAY INCLINADO E NÚMEROS GRANDES.					
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. FUNÇÕES %; RAIZ QUADRADA; ARREDONDAMENTO; SELETOR DE CASAS DECIMAIS; MARK UP; GRAN TOTAL. TECLAS RAIZ QUADRADA,%, GT, CORRETORA, DUPLO ZERO, MEMÓRIA.	un	20	MAXPRINT	R\$ 29,900	R\$ 598,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	cx	54	MAXPRINT	R\$ 41,700	R\$ 2.251,80
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	cx	19	BIC	R\$ 41,700	R\$ 792,30
15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	cx	11	BIC	R\$ 46,000	R\$ 506,00

16	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	cx	17	MAXPRINT	R\$ 22,300	R\$ 379,10
17	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, VERDE, FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	cx	7	MAXPRINT	R\$ 22,300	R\$ 156,10
18	CARTOLINA. DIMENSÕES 50CMX66CM. CORES MISTAS	un	540	VMP PAPEIS	R\$ 1,460	R\$ 788,40
19	CLIPES DE AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES, COM 500G.	cx	15	ACC	R\$ 16,000	R\$ 240,00
20	PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60,ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO MEDINDO 45CMX10CM.	un	1		R\$ 38,800	R\$ 38,80
21	COLA COLORIDA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES,23GR CADA, POSSUIR BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO.	cx	35	ACRILEX	R\$ 7,990	R\$ 279,65
22	COLA BRANCA LAVÁVEL. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100% LAVÁVEL. TIPO LIQUIDA/BRANCA. FRASCO DE 110G. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	pct	13	TENAZ	R\$ 56,400	R\$ 733,20
23	CORRETIVO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CORPO PLÁSTICO/FORMULA A BASE DE ÁGUA. CONTEÚDO 18 ML	un	87	FRAMA	R\$ 1,600	R\$ 139,20
24	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO.	un	26	CARBRINK	R\$ 1,800	R\$ 46,80
25	FITA ADESIVA CREPE 19X50MM.	un	140	ADERE	R\$ 4,800	R\$ 672,00
26	FOLHA EM E.V.A.: COR VARIADAS, COM TAMANHO 600X400X2MM	un	760	IBEL	R\$ 1,700	R\$ 1.292,00
27	GIZ ESCOLAR DE COR AZUL. CAIXA COM 64 UNIDADES	cx	50	DELTA	R\$ 3,300	R\$ 165,00
28	GIZ ESCOLAR DE COR BRANCA. CAIXA COM 64 UNIDADES	cx	150	DELTA	R\$ 2,290	R\$ 343,50
29	GIZ ESCOLAR DE COR ROSA. CAIXA COM 64 UNIDADES	cx	50	DELTA	R\$ 2,290	R\$ 114,50
30	GIZ ESCOLAR DE COR VERDE. CAIXA COM 64 UNIDADES	cx	50	DELTA	R\$ 2,290	R\$ 114,50
31	GLITTER EM PÓ. COR: VARIADAS (PRATA, OURO, VERMELHO, AZUL E VERDE). EMBALAGEM COM 100G.	pct	5		R\$ 22,300	R\$ 111,50
32	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO DE METAL.COR: PRETO, BASE DE	un	32	MAXPRINT	R\$ 21,300	R\$ 681,60

	PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO - TRILHO CROMADO.					
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	cx	40	MAXPRINT	R\$ 5,200	R\$ 208,00
34	GRAMPO TRILHO METAL. TAMANHO: 80MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES/JOGOS.	cx	15	JOCAR	R\$ 12,600	R\$ 189,00
35	LÁPIS DE COR.CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE 17 CM, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	cx	560	LEOLEO	R\$ 5,400	R\$ 3.024,00
36	LÁPIS PRETO Nº02. COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA.COM GRAFITE DURÁVEL/RESISTENTE.CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	cx	21	LEOLEO	R\$ 53,700	R\$ 1.127,70
37	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	un	37	TILIBRA	R\$ 14,200	R\$ 525,40
38	LIVRO PROTOCOLO, COM 104 FOLHAS. 153X16MM.	un	2	TILIBRA	R\$ 10,000	R\$ 20,00
39	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES, VIBRANTES, IDEAL PARA USO ESCOLAR.	cx	100	ACRILEX	R\$ 5,000	R\$ 500,00
40	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pct	10		R\$ 8,500	R\$ 85,00
41	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pct	30		R\$ 5,100	R\$ 153,00
42	PAPEL CARBONO. FOLHA A4. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	cx	32	CIS	R\$ 61,400	R\$ 1.964,80
43	PAPEL CAMURÇA. COR: VARIADAS. TAMANHO 60 X 40 CM.EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	cx	30	VMP PAPEIS	R\$ 21,300	R\$ 639,00
44	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: BRANCO. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	pct	4	VMP PAPEIS	R\$ 29,300	R\$ 117,20
45	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: PALHA. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	pct	4	VMP PAPEIS	R\$ 30,500	R\$ 122,00
46	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR:	pct	4	VMP PAPEIS	R\$ 30,700	R\$ 122,80

	VERDE. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.					
47	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: AMARELO. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	cx	5	USA FOLIN	R\$ 16,000	R\$ 80,00
48	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: BRANCO. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	cx	5	USA FOLIN	R\$ 16,000	R\$ 80,00
49	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: PALHA. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	cx	5	USA FOLIN	R\$ 16,000	R\$ 80,00
50	PAPEL CASCA DE OVO 120G. COR: VERDE. A4. EMBALAGEM COM 30 FOLHAS.	cx	5	USA FOLIN	R\$ 16,000	R\$ 80,00
51	PAPEL COLOR SET. COR: BRANCO. TAMANHO: 66X46,5 CM, 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	pct	15	VMP PAPES	R\$ 16,000	R\$ 240,00
52	PAPEL COLOR SET. COR: AMARELO. TAMANHO: 66X46,5 CM, 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	pct	15	VMP PAPEIS	R\$ 31,000	R\$ 465,00
53	PAPEL COLOR SET. COR: PALHA. TAMANHO: 66X46,5 CM, 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	pct	15	VMP PAPEIS	R\$ 31,000	R\$ 465,00
54	PAPEL COLOR SET. COR: VERDE. TAMANHO: 66X46,5 CM, 180G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	pct	15	VMP PAPEIS	R\$ 31,000	R\$ 465,00
55	PAPEL CREPOM. COR: AMARELO. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	cx	2	VMP PAPEIS	R\$ 23,000	R\$ 46,00
56	PAPEL CREPOM. COR: VERMELHO. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	cx	2	VMP PAPEIS	R\$ 23,000	R\$ 46,00
57	PAPEL CREPOM. COR: MARROM. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	cx	2	VMP PAPEIS	R\$ 23,000	R\$ 46,00
58	PAPEL CREPOM. COR: VERDE. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	cx	2	VMP PAPEIS	R\$ 23,000	R\$ 46,00
59	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	6	USA FOLIN	R\$ 22,200	R\$ 133,20
60	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	6	USA FOLIN	R\$ 22,200	R\$ 133,20
61	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	6	USA FOLIN	R\$ 22,200	R\$ 133,20
62	PAPEL GRANITO. 180G. A4. COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	6	USA FOLIN	R\$ 22,200	R\$ 133,20
63	PAPEL MANILHA. TAMANHO: 60CMX150M. BOBINA/ROLO.	un	10	SAFRA COMERCIAL	R\$100,000	R\$ 1.000,00
64	PAPEL VERGÊ. A4. COR: AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	5	USA FOLIN	R\$ 15,400	R\$ 77,00

65	PAPEL VERGÊ. A4. COR: BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	5	USA FOLIN	R\$ 15,400	R\$ 77,00
66	PAPEL VERGÊ. A4. COR: PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	14	USA FOLIN	R\$ 15,400	R\$ 215,60
67	PAPEL VERGÊ. A4. COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	5	USA FOLIN	R\$ 15,400	R\$ 77,00
68	PASTA A/Z, A-Z LOMBO LARGO, A4. LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	un	130	FRAMA	R\$ 12,200	R\$ 1.586,00
69	PASTA PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO TRILHO), TAMANHO OFICIO, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. COR: VARIADA.	un	150	FRAMA	R\$ 2,000	R\$ 300,00
70	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO. COR: VARIADA.TAMANHO: 235 X 325 MM. CAIXA ALTA EM, PLÁSTICA, POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM RIGOROSO ACABAMENTO.	un	20	FRAMA	R\$ 3,300	R\$ 66,00
71	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO (CAIXA ALTA), COM ESPESSURA DE 03 CM. COR: VADIADA.	un	111	ACP	R\$ 3,000	R\$ 333,00
72	PINCEL ATÔMICO, CARACTERISTICA PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE ALCOOL, ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL, NA COR VERDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	cx	2	PILOT	R\$ 43,300	R\$ 86,60
73	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO.04 FUIROS.TAMANHO: 243 MM X 333 MM X 5MM.COR: PRETO.CONTENDO 50 FOLHAS/PLÁSTICAS.	un	115	DAC	R\$ 12,900	R\$ 1.483,50
74	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES.	un	60	DAC	R\$ 12,900	R\$ 774,00
75	PASTA SUSPENSA (KRAFT). CORPO EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO 330G,COM PONTEIRAS PLASTICAS, COM VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO PLÁSTICO.DIMENSÕES: 361X 240CM.	un	402	FRAMA	R\$ 1,900	R\$ 763,80

76	PERCEVEJOS (LATONADOS). COR: DOURADO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	cx	14	ACC	R\$ 2,600	R\$ 36,40
77	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS MANUAL GRANDE COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO DE METAL PRETO, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	un	2	MAXPRINT	R\$ 22,700	R\$ 45,40
78	PINCEL ATÔMICO. COR: AZUL. CARACTERÍSTICAS:PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	cx	17	PILOT	R\$ 43,300	R\$ 736,10
79	PINCEL ATÔMICO. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS:PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	cx	8	PILOT	R\$ 43,300	R\$ 346,40
80	PINCEL ATÔMICO. COR: VERMELHO. CARACTERÍSTICAS:PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	cx	16	PILOT	R\$ 43,300	R\$ 692,80
81	PINTURA A DEDO, FRASCO DE 25ML,CAIXA CONTENDO 06 POTES PLÁSTICOS COM 06 CORES VARIADAS,NÃO TÓXICAS, PARA O USO DE CRIANÇAS.	cx	200	ACRILEX	R\$ 14,100	R\$ 2.820,00
82	PISTOLA ELÉTRICA REFORÇADA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA 7,2MMX30CM), 100 W BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	16	CIS	R\$ 16,400	R\$ 262,40
83	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA, 11MMX30CM), BIVOLT, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE.	un	15	CIS	R\$ 24,600	R\$ 369,00
84	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METALICO ACRIMET.	un	31	STALO	R\$ 5,300	R\$ 164,30
85	REFIL PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, 10 FOLHAS.	un	200	DAC	R\$ 1,800	R\$ 360,00
86	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	un	650	WALEU	R\$ 0,600	R\$ 390,00
87	RESMA DE PAPEL A4, 75G/M², 210 X 297 MM, COR BRANCA, PARA MULTIUSO.	cx	133	COPIMAX	R\$199,000	R\$ 26.467,00

	CAIXA COM 10 RESMAS, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA.					
88	ROLO DE VELCRO. TAMANHO: 3M X 20 MM. COR: BRANCO	un	1		R\$ 29,900	R\$ 29,90
89	TESOURA DE PICOTAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 21 CM	un	22	GRAMP LINE	R\$ 53,300	R\$ 1.172,60
90	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 18 CM.	un	37	MAXPRINT	R\$ 7,500	R\$ 277,50
91	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 21 CM.	un	27	CIS	R\$ 7,900	R\$ 213,30
92	TESOURA REFORÇADA APROPRIADA PARA USO ESCOLA, PONTA ARREDONDADA , COM CABO PLASTICO, LAMINA INOX. . TAMANHO: 13 CM.	un	1.025	CIS KS-96	R\$ 2,600	R\$ 2.665,00
93	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: PRETO. CONTEÚDO: 40 ML. UNIDADE.	un	21	RADEX	R\$ 2,600	R\$ 54,60
94	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: AZUL. CONTEÚDO: 40 ML. UNIDADE.	un	22	RADEX	R\$ 2,600	R\$ 57,20
95	ENVELOPE PARDO: TM 20X28CM, GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	cx	3	SCRITY	R\$ 58,400	R\$ 175,20
96	ENVELOPE PARDO: TM 24X34CM, GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	cx	3	SCRITY	R\$ 75,200	R\$ 225,60
98	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 FUME LINE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pct	5	USA FOLIN	R\$ 35,000	R\$ 175,00
102	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, 12MM X 50M.	un	115	ADERE	R\$ 2,100	R\$ 241,50
103	FITA DE EMPACOTAMENTO, 45MM X 50M TRANSPARENTE.	un	264	ADERE	R\$ 7,600	R\$ 2.006,40
104	CLIPS DE AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº. 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	24	ACC	R\$ 2,700	R\$ 64,80
105	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADOI, ANTI-FERRUGEM Nº. 06 CAIXA COM 500GRS.	cx	18	ACC	R\$ 13,200	R\$ 237,60
106	PASTA ELASTICA COM DORSO 4CM, TAMANHO OFICIO, CHAPA	un	24	ACP	R\$ 3,200	R\$ 76,80

	TRASPARENTE, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLAVEL.					
108	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA FINA 7,2MM X 30CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	pct	31		R\$ 15,500	R\$ 480,50
109	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA GROSSA 11MM X 30CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	pct	80		R\$ 21,300	R\$ 1.704,00
110	CANETA ESTERIOGRÁFICA, CRISTAL, BICO FINO, COR AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	cx	3	BIC	R\$ 28,300	R\$ 84,90
111	COLA BRANCA LÍQUIDA - PESO LÍQUIDO 1KG, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCÍVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	un	64	FRAMA	R\$ 15,500	R\$ 992,00
112	COLA BRANCA LÍQUIDA - PESO LÍQUIDO 90G, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCÍVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	un	524	FRAMA	R\$ 2,400	R\$ 1.257,60
114	ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO MÉDIO - TM 229X324MM, AMARELO, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	cx	19	SCRITY	R\$ 82,300	R\$ 1.563,70
115	PAPEL FOTOGRÁFICO - GLOSSY BRILHANTE A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	26	MAXPRINT	R\$ 18,000	R\$ 468,00
116	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX, DIMENSÃO: 235 LARGURA X 325 MM ALTURA.	un	490	FRAMA	R\$ 2,100	R\$ 1.029,00
117	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ELÁSTICO, NA ESPESSURA 20 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL	un	300	ACP	R\$ 2,600	R\$ 780,00
118	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ ELÁSTICO, NA ESPESSURA 20MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL.	un	60	ACP	R\$ 2,400	R\$ 144,00

119	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 C/ 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	un	37	NOTEFIX	R\$ 3,400	R\$ 125,80
120	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 X 9,8 CM.	un	2	RADEX	R\$ 6,200	R\$ 12,40
122	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO DE Nº. 01,02,03,04,05,06,07,08 , DE BOA QUALIDADE.	un	8	LEONORA	R\$ 1,700	R\$ 13,60
125	TINTA FOSCA ACRILEX, CORES VARIADAS A BASE DE AGUA.	un	12	ACRILEX	R\$ 2,800	R\$ 33,60
126	COLA DE SILICONE 100 GRAMAS PARA TRABALHO ARTÍSTICOS.	un	7		R\$ 14,500	R\$ 101,50
127	ESTILETE PARA APONTAR LÁPIS.	un	1	CIS	R\$ 3,800	R\$ 3,80
128	BOLINHA DE ISOPOR DE 40MM	un	300		R\$ 1,700	R\$ 510,00
129	JOGO DA MEMÓRIA.	un	6		R\$ 19,000	R\$ 114,00
130	QUEBRA CABEÇA SORTIDOS.	un	6		R\$ 19,400	R\$ 116,40
TOTAL GERAL						R\$ 87.629,30

Empresa: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, vencedora de todos os itens, com exceção dos declarados Desertos sendo: 97,99,100,101,107,113,121,123,124,131. Totalizando os itens vencidos o Valor de: **R\$ 87.629,30**(oitenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

Bmz Comércio de Artigos para Escritório Eireli - ME

EMERSON LUCIANO DIAS



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 078/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA.

01 DE SETEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE DECRETAÇÃO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul em Procedimento Administrativo instaurado em desfavor do Senhor **Joaci Nonato Rezende**, na qualidade de Ex-Prefeito Municipal, pela sua inércia em apresentar defesa até o dia 31/08/2017, **Decreta** sua revelia nos termos do Art. 344 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil).

O Procedimento em epígrafe trata-se do Julgamento das Contas Anuais de Governo do exercício de 2008, Processo TCMS 0276/2009, cujo Parecer Prévio nº PA000 – S.SESS – 00037/2011, teve parecer contrário a aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ressalta-se que o Ex-Gestor poderá intervir no processo em qualquer fase nos termos do Parágrafo Único do Art. 346 do Código de Processo Civil.

Câmara Municipal de Rio Negro (MS), 01 de setembro de 2017.

Eronildes Sabino Nery
Presidente da CPOF